



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 162 de 22 de Março de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Pagamento de Dívida do Exercício Anterior.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento da importância de NCr\$ 470,41 (quatrocentos e setenta cruzeiros novos e quarenta e um centavos) a "Protetora" Companhia Nacional de Segurança Gerais, sediada em Porto Alegre – RS; referente ao ajustamento de número 10.129.

**Art. 2º** - Para se efetuar o pagamento a que se refere o artigo primeiro, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial do mesmo valor.

**Art. 3º** - As despesas a que se refere o artigo 2º correrão por conta do saldo financeiro transferido do exercício de 1967.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 22 de Março de 1968.

**Antônio Castro de Rezende**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura, aos 22 de Março de 1968.

**Josias Aparecido Diogo Bueno**

Secretario